



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2014** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2014**



CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAL REMOVÍVEL  
PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE  
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 08.07.2014

RATIFICAÇÃO: 08.07.2014

#### ANEXOS

DAL POSSO & SAUER LTDA ME  
CNPJ: 17.749.533/0001-73

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 84.000,00

--	--

--	--



**DAL POSSO & SAUER**  
**CNPJ 17.749.533/0001-73**

**Rua João Ferreira Neves, 180 sala03 - Vila Bela - Guarapuava**  
**PR**

**Telefone: 423627 5656 Email: [dalpossoclinica@hotmail.com](mailto:dalpossoclinica@hotmail.com)**

## REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2014

AO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAL REMOVIVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 05/2014 de 25 de Junho de 2014.

**Empresa: DAL POSSO & SAUER LTDA - ME**  
**Endereço: RUA JOÃO FERREIRA NEVES ,180 - VILA BELA**  
**CEP: 85127 120 Cidade: GUARAPUAVA Estado: PARANÁ**  
**CNPJ: 17.749.533/0001 73**  
**Responsável Técnico: Luis Fernando Dal Posso**  
**CRO PR nº 1457 de CPF 686.467.719-20 e RG 4.831.697-2**

**17 749 533/0001-73**  
**DAL POSSO & SAUER LTDA. - ME**  
**LRPD DAL POSSO**  
**RUA JOÃO FERREIRA NEVES, 180**  
**VILA BELA**  
**85127-120 GUARAPUAVA - PARANÁ**

**Serviço Distrital do Boqueirão** | **Alfeu Leite Agner** Tabelião

Av. Prof. Manoel João Silveira, 1021 - Batei - CEP 83015-370 - Guarapuava-PR  
Fone/Fax: (42) 3622-4449 - www.cartorioagner.com.br - cartorioagner@cartorioagner.com.br

SELO: 2yDN6.gmmVD.hhjVG, Controle: d8WNa.9IPS  
Valide esse selo em <http://funerpem.com.br>

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura indicada de **LUIS FERNANDO DAL POSSO**, Dou fe. Guarapuava/PR, 01/07/2014

Em Teste da Verdade  
Custas R\$3.41 (VRC 21,73)+ Selos R\$0,52

**PAULO CESAR TONON**  
Escrevente



  
**LUIS FERNANDO DAL POSSO**  
**CRO PR 1457**  
**CPF 686.467.719-20 RG 4.831.697-2**

*Fernando Dal Posso*  
**Téc. Prótese Dentário**  
**CRO 1457**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.749.533/0001-73</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>DAL POSSO &amp; SAUER LTDA - ME</b>		DATA DE ABE <b>08/03/2013</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO FERREIRA NEVES</b>		NÚMERO <b>180</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 03</b>
CEP <b>85.027-120</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA BELA</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/03/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **01/07/2014** às **11:13:21** (data e hora de Brasília).



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

# DAL POSSO & SAUER LTDA



## CONTRATO SOCIAL

VIVIANE APARECIDA SAUER, brasileira, maior, empresária, solteira, natural de Guarapuava-PR, data de nascimento 08/12/1975, residente e domiciliada em Guarapuava-PR, na Rua Afonso Botelho, 1541, Bairro Santa Cruz, CEP 85015-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.721.529-1 expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e CPF 017.945.859-07, **LUIS FERNANDO DAL POSSO**, brasileiro, maior, técnico em prótese dentaria CRO PR-1457, empresário, solteiro, natural de Guarapuava-PR, data de nascimento 07/11/1971, residente e domiciliado em Guarapuava-PR, na Rua Capitaõ Rocha, 754, Bairro Trianon, CEP 85017-160, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.831.697-2, expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e CPF 686.467.719-20. RESOLVEM constituir uma sociedade que se regerá pelas leis vigentes e pelas seguintes cláusulas:

### I – Denominação e sede

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob nome empresarial **DAL POSSO & SAUER LTDA**, tendo sua sede e foro em Guarapuava-PR, Rua João Ferreira Neves, 180, sala 03, Bairro Vila Bela, CEP 85027-120.

Parágrafo Único – Esta sociedade esta regida por este contrato social pelos art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

### II – Filiais

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

### III – Objeto Social

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social, prestação de serviço de prótese dentaria.



# DAL POSSO & SAUER LTDA



## CONTRATO SOCIAL

### IV – Capital Social e Distribuição

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, estando assim dividido entre os sócios

Sócios	Quotas	Valor
VIVIANE APARECIDA SAUER.....	15.000	15.000,00
LUIS FERNANDO DAL POSSO.....	15.000	15.000,00
Total do Capital Social.....	30.000	30.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### V – Administração

**CLÁUSULA QUINTA** - A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelos sócios **VIVIANE APARECIDA SAUER** e **LUIS FERNANDO DAL POSSO** com poder e atribuição de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, o uso da firma para concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Único – a contratação de empréstimos e a alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

### VI – Remuneração

**CLÁUSULA SEXTA** - As sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



# DAL POSSO & SAUER LTDA

## CONTRATO SOCIAL



### VII – Do encerramento do Exercício Social

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Anualmente, ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA OITAVA** - Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

### VIII – Retirada, Interdição ou Falecimento de Sócio

**CLÁUSULA NONA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos haveres do sócio falecido ou do interditado serão apurados e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

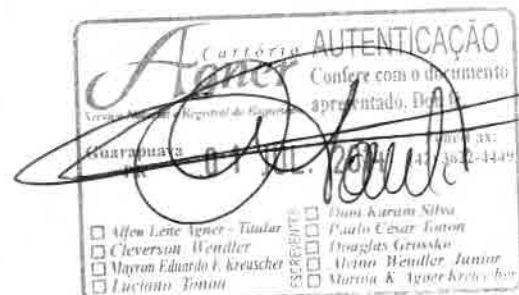
Parágrafo Único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, conforme dispõe o artigo 1085, do Código Civil.

Parágrafo Primeiro - A exclusão de que se trata esta clausula somente poderá ser determinada em reunião dos sócios-quotistas especialmente convocada, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer seu direito de ampla defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo Segundo - O valor da quota do sócio porventura excluído considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado na prazo Máximo de 30 (trinta) dias contados da data da referida reunião.

Parágrafo Terceiro - Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação na mesma reunião em que for decidida a exclusão.



# DAL POSSO & SAUER LTDA



## CONTRATO SOCIAL

### IX – Das Deliberações

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As deliberações sociais, inclusive de transformação ou extinção da sociedade, serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

### X – Declaração

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os administradores **VIVIANE APARECIDA SAUER** e **LUIS FERNANDO DAL POSSO** declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### XII – Foro Jurídico

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – As partes elegem o foro da cidade de Guarapuava-PR, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 06 de março de 2013.

  
**VIVIANE APARECIDA SAUER**

**LUIS FERNANDO DAL POSSO**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/03/2013  
SOB NÚMERO: 41207557792  
Protocolo: 13/134578-8, DE 07/03/2013

DAL POSSO & SAUER LTDA

**SEBASTIÃO MOTTA**  
SECRETÁRIO GERAL

*Sebastião Motta*  
Rita A. Pacheco  
RG 883-9 PR

Lei: 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

**TABELIONATO DE NOTAS AUTÉNTICAS**

**FALTS 6852**

Guarapuava, 06 de março de 2013

*[Signature]*

<input type="checkbox"/>	Wilson Leite Aguiar - Titular	<input type="checkbox"/>	Wilson Karim Silva
<input type="checkbox"/>	Cleverson Wendler	<input type="checkbox"/>	Paulo Cesar Tonon
<input type="checkbox"/>	Mairton Eduardo F. Krasuscher	<input type="checkbox"/>	Douglas Grossku
<input type="checkbox"/>	Luciano Tonon	<input type="checkbox"/>	Alyson Wendler Junior
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	Márcia K. Aguiar Krasuscher



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

*Secretaria Municipal de Finanças*  
**Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro**



CERTIDÃO NEGATIVA 9039 /2014

CONTRIBUINTE: DAL POSSO & SAUER LTDA - ME

CPF/CNPJ: 17.749.533/0001-73

ENDEREÇO:

FINALIDADE: Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.  
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 26/06/2014

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 113270376113270





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 11985576-00**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.749.533/0001-73**

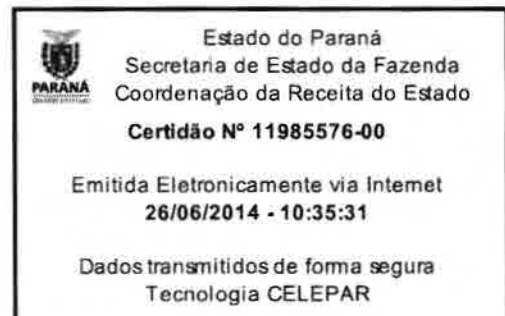
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 24/10/2014 - Fornecimento Gratuito**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: DAL POSSO & SAUER LTDA - ME**  
**CNPJ: 17.749.533/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 09:43:06 do dia 18/03/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/09/2014. ✓  
Código de controle da certidão: **9CDF.FBAB.3121.77CF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DAL POSSO & SAUER LTDA - ME** ✓  
CNPJ: **17.749.533/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:43:06 do dia 18/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2014. ✓

Código de controle da certidão: **9CDF.FBAB.3121.77CF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do**  
**Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 185282014-88888533

Nome: DAL POSSO & SAUER LTDA - ME

CNPJ: 17.749.533/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/06/2014.

Válida até 23/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.



IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17749533/0001-73  
**Razão Social:** DAL POSSO E SAUER LTDA ME  
**Endereço:** R DOUTOR JOAO FERREIRA NEVES 180 SALA 03 / VILA BELA /  
GUARAPUAVA / PR / 85027-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/06/2014 a 08/07/2014

**Certificação Número:** 2014060909525484989019

Informação obtida em 26/06/2014, às 10:40:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DAL POSSO &amp; SAUER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.749.533/0001-73

Certidão n°: 49955778/2014

Expedição: 25/06/2014, às 09:46:20

Validade: 21/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DAL POSSO & SAUER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.749.533/0001-73, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> DAL POSSO & SAUER LTDA ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0755779-2	<b>CNPJ</b> XXXXXXXXXXXXXXX	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 08/03/2013	<b>Data de Início de Atividade</b> 08/03/2013
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA JOÃO FERREIRA NEVES, 180-SALA 03, VILA BELA, GUARAPUAVA, PR, 85.027-000			
<b>Objeto Social</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA.			
<b>Capital: R\$</b> 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
LUIS FERNANDO DAL POSSO 686.467.719-20	15.000,00	SOCIO	Administrador
VIVIANE APARECIDA SAUER 017.945.859-07	15.000,00	SOCIO	Administrador
<u>Término do Mandato</u>			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 08/03/2013	<b>Número:</b> 20131345796	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b>		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

GUARAPUAVA - PR, 16 de junho de 2014

14/371173-3



*Smotta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Lei 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

TABELONATO DE IDENTIFICAÇÃO DE NOTAS

FAH 16855

08 JUL 2014

Afonso Roberto Aguiar Pinheiro  
 Cleverton Wendler  
 Marlon Eduardo F. Kreischer  
 Luciano Timon  
 Dione Karim de Azevedo  
 Paulo Cesar Bonon  
 Douglas Grossko  
 Vivian Wendler Junior  
 Marina K. Igner Kreischer

*Rita Antoniazzi Pacheco*  
RG 4.574.883-9 PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE GUARAPUAVA



OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
RUA CAPITAO VIRMOND, 1913 - FORUM - CENTRO  
GUARAPUAVA/PR - 85010120

TITULAR  
NERY REGIANI DE MACEDO  
JURAMENTADOS  
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA  
ADLAVIR ROZETTI JUNIOR

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### DAL POSSO & SAUER LTDA ME

CNPJ 17.749.533/0001-73, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 10 de Junho de 2014

*Adlavir Rozetti Junior*  
ADLAVIR ROZETTI JUNIOR

Raquel Regiani de Macedo Lustoza  
AUXILIAR JURAMENTADO  
PORTARIA Nº 30/2003



Custas = R\$ 24,35

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta certidão.





**JUÍZO DE DIREITO DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE  
 GUARAPUAVA-PARANÁ**  
**FÓRUM ESTADUAL DESEMBARGADOR ERNANI GUARITA CARTAXO**  
 Rua: Capitão Frederico Virmond, nº 1913 - Centro  
 CEP - 85.010-120 - Fone/Fax: (042) 3623.2413

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, a pedido verbal da firma **DAL  
 POSSO & SAUER LTDA -ME**, inscrita no CNPJ-Nº-  
 17.749.533/0001-73, que nesta comarca de  
 Guarapuava-PR, existe apenas 01(um) Cartório  
 Distribuidor.

Guarapuava, 11 de junho de 2014.

*Soili Rigoni*  
**Soili Rigoni**  
**Técnico Judiciário**  
**Secretaria da Direção do Fórum**

*8*

Lei: 13.228 de 18/07/2001

**SELO  
 FUNARPEN**

**TABELIONATO  
 DE  
 NOTAS  
 F0416854**

**NOTIFICAÇÃO**

Guarapuava, 11 de Junho de 2014

*[Handwritten signature]*

<input type="checkbox"/> Alfeu Leite	<input type="checkbox"/> Paulo Katum Silva
<input type="checkbox"/> Cleverson Wandler	<input type="checkbox"/> Paulo Cesar Tonon
<input type="checkbox"/> Marlon Fabiano F. Kreischer	<input type="checkbox"/> Douglas Grosska
<input type="checkbox"/> Luciano Tonon	<input type="checkbox"/> Osvaldo Wendler Junior
	<input type="checkbox"/> Marlon K. Igner Kreischer



**DAL POSSO & SAUER**  
**CNPJ 17.749.533/0001-73**

**Rua João Ferreira Neves, 180 sala03 - Vila Bela - Guarapuava**  
**PR**

**Telefone: 423627 5656 Email: [dalpossoclinica@hotmail.com](mailto:dalpossoclinica@hotmail.com)**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2014

AO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

DAL POSSO & SAUER LTDA - ME, sob CNPJ 17.749.533/0001 73, sediada na RUA JOÃO FERREIRA NEVES, 180 SL 02/03 VILA BELA GUARAPUAV PR. Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

**17 749 533/0001- 73**  
**DAL POSSO & SAUER LTDA. - ME**  
**LRPD DAL POSSO**  
**RUA JOÃO FERREIRA NEVES, 180**  
**VILA BELA**  
**85127-120 GUARAPUAVA - PARANÁ**

**Serviço Distrital do Boqueirão** | Alfeu Laite Agner  
Tabellão

**Cartório Agner**  
Dr. Prof. Meacr. João Silveira, 1923 - São José - CEP 86015-370 - Guarapuava-PR  
Fone/Fax: (42) 3622-4448 - www.cartorioagner.com.br - cartorioagner@cartorioagner.com.br

SELO: eyDN8.gmBVD.qiUVG, Controle: dZyNa.9IPS  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura indicada de **LUIS FERNANDO DAL POSSO**, Dou. Te. Guarapuava/PR, 04/07/2014

Em Teste da Verdade **PAULO CESAR TONON** Escrevente

Custos R\$ 41 (VRC R\$ 73) - Selo R\$ 0,50



Assinado

**LUIS FERNANDO DAL POSSO**  
**CRO PR 1457**  
**CPF 686.467.719-20 RG 4.831.697-2**

**Fernando Dal Posso**  
**Téc. Prótese Dentário**  
**CRO 1457**



**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**

Rua Manoel Ribas, 2281 – Mercês – Curitiba-PR – CEP: 80810-000

Tel.: (41) 3025-9500 – Fax: (41) 3025-9524 – e-mail: secretaria@cropr.org.br

Funcionamento: Segunda à Sexta-Feira das 09h às 17h45min



**CERTIDÃO CRO/PR Nº. 135/2014**

**CERTIFICAMOS**, a pedido da parte interessada, **DAL POSSO & SAUER LTDA -ME**, inscrita no **CNPJ 17.749.533/0001-73 PR.** 1) Encontra-se inscrita junto a este **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**, sob nº. 259. 2) Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a) **PR-TPD-1457 LUIS FERNANDO DAL POSSO.** 3) encontra-se **QUITE** com suas obrigações financeiras junto a tesouraria deste CRO/PR. A presente Certidão tem validade até **24 de junho de 2014.** Nada mais

Curitiba, 5 de maio de 2014.

Roberto Eluard da Veiga Cavali, CD  
Presidente do CRO/PR

**Fernando Dal Posso**  
Téc. Prótese Dentário  
CRO 1457



# Município de Guarapuava

Secretaria Municipal de Saúde  
**SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL Nº 137/2014

Ramo de Atividade **Transporte rodoviário de cargas**

CNPJ/CPE  
**17.749.533/0001-73**

Cod. ramo ativ.

Validade: 12 meses a contar da data de Vistoria

## CONTRIBUINTE

**Dal Posso & Sauer Ltda - ME**  
Rua João Ferreira Neves, 180 – Sala 03 – Vila Bela  
Guarapuava-PR

## RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Setor	Nome	Conselho Regional
	<b>Luis Fernando Dal Posso</b>	<b>CRO/PR TPD 1457</b>

Observações

**A afixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.**

### Carimbo e Licenciamento

S.M.S.  
**25/03/14**  
SERVIÇO DE  
VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR

### Data da Vistoria

**25/03/2014**

### Responsável da inspeção

### Carimbo e Assinatura

### Responsável do Serviço

*[Handwritten signature]*  
Kortez, [illegible] 2014

**RECLAMAÇÕES**  
3621-3718

LEI 13.228 DE 18/07/2008  
SELO FUNARPEN  
TABELA DE NOTAS  
FAL 63636

28 MAIO 2014

Carreira  
IGNET  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o documento apresentado.

Função: [illegible]  
Endereço: [illegible]  
Telefone: [illegible]

LICENÇA SANITÁRIA



**CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**  
**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**

**CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO**

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em **30/04/2014**, no livro **LPD13**, a fls. **81** e, inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Paraná, em **30/04/2014**, no livro **LPD1**, a fls. **135**, de acordo com o disposto na Lei nº. 5.965, de 10/12/1973, como **MATRIZ**.

Razão Social: **DAL POSSO & SAUER LTDA -ME - CL MATRIZ - 259**

Nome Fantasia:

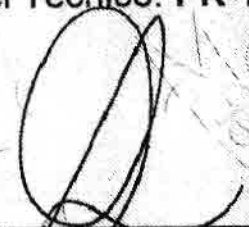
CNPJ: **17.749.533/0001-73**


Endereço: **R DR JOAO FERREIRA NEVES 180 SALA 03 - VILA BELA - GUARAPUAVA/PR**

Responsável Técnico: **PR-TPD-1457 - LUIS FERNANDO DAL POSSO**



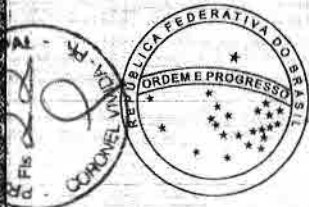
Curitiba, 30 de abril de 2014.

  
Carmen Lucia Arrata, CD  
Conselheira Secretária do CRO/PR

  
Roberto Euard da Veiga Cavali, CD  
Presidente do CRO/PR







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

06/082525

Curso Briant

NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Av. Ernani Cardoso nº 234 - Cascadura

ENDEREÇO COMPLETO

Curso Central Profissionalizante Briant Ltda.

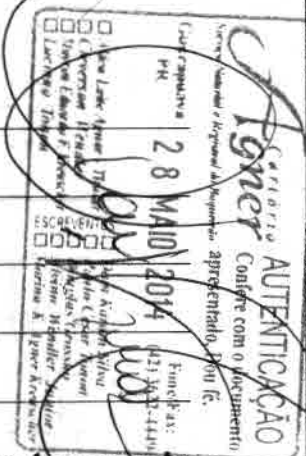
NOME DA ENTIDADE MANTENEDORA

Deliberação C.E.E. nº 231/98

AUTORIZAÇÃO DO CURSO (ATO Nº, DATA E ÓRGÃO EXPEDIDOR)

Garantir C.E.E. nº 258/2001 D.O. de 23/11/2001

RECONHECIMENTO DO ESTABELECIMENTO (ATO Nº, DATA E ÓRGÃO EXPEDIDOR)



O Diretor do Curso Briant

, nos termos do

artigo nº 24, inciso VII da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, confere a

Luis Fernando Dal Posso

NACIONALIDADE Brasileira, IDENTIDADE Nº 4.831.697-2, ÓRGÃO EMISSOR SSP/PR

NATURAL DE Guarapuava, UNIDADE DA FEDERAÇÃO PR

NASCIDO EM 07 DE novembro DE 1971, O PRESENTE diploma POR HAVER

CONCLUÍDO EM 31 DE janeiro DE 2005, O CURSO Técnico em Prótese Dentária

Lis de janeiro, 10 DE agosto DE 2005

*João Moura Russo Filho*  
DIRETOR  
Prof. João Moura Russo Filho  
REG. MEC N.º 5605

*[Signature]*  
CONCLUINTE

*Ana Lúcia S. Moura Maia*  
SECRETÁRIO  
Prof. Ana Lúcia S. Moura Maia  
Secretária Escolar

<p>DISCIPLINAS E CARGA HORÁRIA</p> <p>CURSO: <i>Serviços em Prótese Dentária</i></p>	<p>TOTAL DE HORAS</p>	<p><i>Curso em Prática - 1988</i></p> <p>CURSO ANTERIOR E ANO DE CONCLUSÃO</p> <p><i>Colégios Atlas</i></p> <p>ESTABELECIMENTO</p>	<p>O PRESENTE DOCUMENTO FOI REGISTRADO SOB O Nº <i>AD6/005</i> EM FLS. <i>106</i> DO LIVRO Nº <i>009</i> DESTE ESTABELECIMENTO, CONFORME LISTAGEM PUBLICADA NO D.O. DE <i>- / - /</i> FLS. <i>- / - /</i> DATA <i>10/08/2005</i></p> <p>(LOCAL) <i>Rio de Janeiro,</i></p>
<p><i>Anatomia e Escultura Dental</i></p> <p><i>Materiais de Prótese</i></p> <p><i>Equipamentos e Instrumental</i></p> <p><i>Próteses Dentárias</i></p> <p><i>Total</i></p>	<p><i>260</i></p> <p><i>70</i></p> <p><i>40</i></p> <p><i>830</i></p> <p><i>1.200</i></p>	<p>LOCAL E UNIDADE DA FEDERAÇÃO</p> <p><i>Rua Selarônica, 1336 Bangu-RJ</i></p>	<p>CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA</p> <p>Processo CFO <i>1387/04</i> registrado no livro <i>AZ 4B</i></p> <p>fls. <i>96</i> de <i>272/2007</i></p> <p>em <i>20</i> de <i>2007</i></p> <p>CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ</p> <p>Inscrição nº <i>1437</i> livro <i>AZ 3</i> folha <i>62</i></p> <p>aprovado em <i>20</i> de <i>2007</i></p> <p>Curitiba <i>da</i> de <i>2007</i></p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Edson Milani de Holanda - Secretário</p>
<p>OUTRAS HABILITAÇÕES:</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <p><i>Estágio prático supervisionado realizado pelo técnico em prótese dentária Joemar Valente da Silva CRORJ nº 2118.</i></p>	<p><i>240</i></p> <p><i>1.440</i></p>	<p>129 C.R.C.P.N. e Tabelação: Av. Ernani Cardoso, 21 - VILA TORO 12, Cascadura - RJ. Reconhecido por semelhança as firmas de: ANA LUCIA SANTOS MOURA MAIA e JOAO MOURA RUSSO FILHO</p> <p>Cod.: 064F42483P</p> <p>Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2005. Conf. por: <i>[Assinatura]</i></p> <p>Em testemunho: <i>[Assinatura]</i></p> <p>Ivani Valentim dos Santos - Secretária</p>	<p>SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO</p> <p>RECONHECIMENTO DE FIRMA</p> <p>10M10525</p> <p>SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO</p> <p>RECONHECIMENTO DE FIRMA</p> <p>10M10526</p>
<p>ESTÁGIO SUPERVISIONADO</p> <p>TOTAL GERAL</p>	<p><i>240</i></p> <p><i>1.440</i></p>		





imprimir

		<b>Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde</b>			MS / SAS
		<b>CNES</b>			DATASUS
<b>Comprovante de Cadastro e Situação Cadastral</b>					
CNES	CNPJ/CPF	CNPJ Mantenedora	Data do Cadastro	Data da última Atualização	
7208022	17749533000173	-	15/4/2013	3/6/2014	
Razão Social:					
DAL POSSO SAUER LTDA ME					
Nome Fantasia:					
LABORATORIO DE PROTESE DAL POSSO					
Logradouro:				Número:	
RUA JOAO FERREIRA NEVES				180	
Complemento:				Bairro:	
SALA 3				VL BELA	
Município:				UF:	
GUARAPUAVA				PR	
Tipo de Estabelecimento:					
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)					
Natureza da Organização:	Atendimento Prestado:	Esfera Administrativa:	Fluxo de Clientela:	Nível de Hierarquia:	
EMPRESA PRIVADA	AMBULATORIAL	PRIVADA	ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	02-Media - M1	
Verifique os Dados Contidos no seu Cadastro. Se houver alguma divergência, procure seu gestor local para proceder os acertos devidos.					
<p>Este comprovante foi impresso dia 10/6/2014, pelo CNESnet, tendo fé pública em todo território nacional.</p> <p>Autenticação código = 7208022801554077</p>					



**DAL POSSO & SAUER**  
**CNPJ 17.749.533/0001-73**

**Rua João Ferreira Neves, 180 sala03 - Vila Bela - Guarapuava**  
**PR**

**Telefone: 423627 5656 Email: [dalpossoclinica@hotmail.com](mailto:dalpossoclinica@hotmail.com)**

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2014**

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

DAL POSSO & SAUER LTDA - ME, sob CNPJ 17.749.533/0001 73, sediada na RUA JOÃO FERREIRA NEVES, 180 SL 02/03 VILA BELA GUARAPUAV PR. Declaro que concordamos executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de **Chamamento Público nº 05/2014**, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITE M	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO DO R\$
1	240	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVELIS)	350,00	84.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>						<b>84.000,00</b>

**17 749 533/0001-73**  
**DAL POSSO & SAUER LTDA. - ME**  
**LRPD DAL POSSO**  
**RUA JOÃO FERREIRA NEVES, 180**  
**VILA BELA**  
**85127-120 GUARAPUAVA - PARANÁ**

*Agner*  
  
**LUIS FERNANDO DAL POSSO**  
**CRO PR 1457**  
**CPF 686.467.719-20 RG 4.831.697-2**

**Fernando Dal Posso**  
**Téc. Prótese Dentário**  
**CRO 1457**

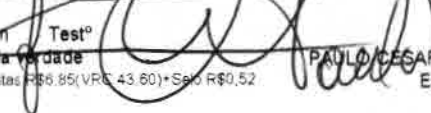


SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO | Alfeu Leite Agner Tabelião

Rua Prof. Manoel João Silvestri, 1628 - Bairro - CEP 85815-370 - Guarapuava-PR  
Fone/Fax: (42) 3522-4448 - www.cartorioagner.com.br - cartorioagner@cartorioagner.com.br

SELO: EyDNc.9muVD.Zm3VG, Controle: deVNa.9IPS  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de LUIS FERNANDO DAL POSSO Doutr. Guarapuava/PR, 01/07/2014.

Em Test<sup>o</sup> da Verdade  PAULO CESAR TONON Escrevente

Custas R\$6,85 (VR\$ 43,60) + Selo R\$0,52



RECEBUEIRO  
SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO  
GUARAPUAVA - PR  
01/07/2014



PROCOLO Nº 6019/14  
Em: 02/07/14 - 10:47  
[Signature]  
FUNÇÃOARIO

**AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA PR  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CREENCIAMENTO Nº 05/2014**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 599/2014

PROTOCOLO INTERNO Nº 6019/2014

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

Dra. Pricila Gregolin  
Advogada

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

DATA: 08.07.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento no chamamento público nº 05/2014, expedido pela empresa **Dal Posso & Sauer Ltda ME**, para a confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo de inexigibilidade de licitação e elaboração da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 117/2014

PROTOCOLO INTERNO Nº 6019/2014

PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

DATA: 08.07.2014

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento do credenciamento da empresa **Dal Posso & Sauer Ltda ME**, para a confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	496	12312

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista  
CRC PR nº 025365/0-7



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PARECER LICITAÇÃO**

**Parecer** nº 320/2014

Protocolo interno nº 6019/2014

**Objeto:** Confeção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do sistema único de saúde do Município de Coronel Vivida.

**De:** Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

**Para:** Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento em epigrafe, entende esta Assessoria Jurídica que, tendo em vista o objeto da contratação apresentada pelo setor competente, neste caso é facultado à Administração Pública optar pela *Inexigibilidade de Licitação*, tendo em vista a inviabilidade de competição, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, pois se trata-se de confecção de próteses dentárias, que condiz com o proposto no procedimento de chamamento.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 117/2014, de Ademir Antonio Aziliero (Contabilista).

É o parecer.

Coronel Vivida, 08 de julho de 2014.

  
Pricila Gregolin  
OAB/PR nº 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 116/2014

PROTOCOLO INTERNO Nº 6019/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

PARA: Dra Pricila Gregolin  
Advogada

Data: 08.07.2014

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente ao credenciamento da empresa **Dal Posso & Sauer Ltda ME**, para a confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida.

Cordialmente,



Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2014

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2014

CREDENCIAMENTO Nº 05/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 SSP/PR, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0 SSP/PR e do outro, a Empresa xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxx, xx, Bairro xxxxx, na cidade de xxxx, Estado do xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E PREÇO**

1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	240	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVELIS)	350,00	84.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>						<b>84.000,00</b>

*(oitenta e quatro mil reais)*

1.2. O preço permanecerá fixo e irremovível.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



2.1. As despesas decorrentes da contratação, quando efetuadas pelo município, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	496	12312

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela confecção da moldagem da prótese nos pacientes, que encaminhará as mesmas ao contratado para a confecção das próteses, assim como o vazamento de gesso específico para o procedimento;

3.2 O contratado deverá efetuar a retirada da moldagem na Clínica Odontológica da Unidade de Saúde BNH ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

3.3 O contratado terá um prazo de 05 (dias) para o fornecimento da prótese solicitada, contados a partir do recebimento do molde, e deverá entregá-las na sede na Clínica Odontológica da Unidade de Saúde BNH ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município;

3.4 O paciente deverá comparecer na Clínica Odontológica da Unidade de Saúde BNH ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, para possíveis provas e colocação da prótese, nos horários e datas previamente agendados;

3.5 A confecção das próteses deverá incluir todas as despesas por parte do contratado.

3.6 Os dentes utilizados para a confecção das próteses deverão possuir formulação com polímeros de alto peso molecular, dupla ligação cruzada – fluorescentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E ALTERAÇÕES**

4.1 A vigência do contrato será de xxx (xxxxxxxxxx) dias, iniciando-se em xx de xxx de 2014 até 30 de Junho de 2015.

4.2. O valor total estimado ora contratado poderá sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos procedimentos a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

4.3. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Cumprir o objeto do presente contrato, executando os serviços especificados no Edital de Credenciamento nº 05/2014, de acordo com o preço estabelecido no credenciamento.

5.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.4. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE, bem como pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.7. Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da contratada.

5.9. A empresa contratada deverá atender as determinações do Município de Coronel Vivida, bem como exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços;

5.10. Incumbe à empresa credenciada providenciar as correções de eventuais defeitos constatados.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

6.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.3. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.4. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. O departamento de administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços deverão ser executados conforme necessidade, e deverão ser iniciados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras.

7.2. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou contrato, ou que seja considerado inadequado pelo MUNICÍPIO.

7.3. A responsabilidade pela execução dos serviços em tempo hábil será da CONTRATADA. Conseqüentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na execução.

7.4. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do credenciamento, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

7.5. A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

7.6. Os serviços, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

7.7. A empresa contratada deverá atender as determinações do Município de Coronel Vivida, bem como exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços;

7.8. Incumbe à empresa contratada providenciar as correções de eventuais defeitos constatados durante a execução dos serviços.



### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. Os serviços serão remunerados e/ou pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela constante no objeto deste certame, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 8.2. O pagamento será feito até o décimo dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida até o último dia útil do mês da prestação de serviço, não cabendo incidência de juros ou correção monetária até a data estipulada.
- 8.3. O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.
- 8.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos vigentes do orçamento do município.
- 8.5. O contratado **não poderá cobrar**, qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.
- 9.2. O ato da fiscalização de execução do contrato não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 77 a 88 da Lei nº 8.666/93, artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.

10.2. Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar a ata de registro de preços ou a retirada da autorização de fornecimento, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução da ata de registro de preços, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município, pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.4. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram este contrato o Ato Convocatório - Credenciamento nº 05/2013 e seus anexos, bem como o termo de aceitação de preço formulado pela contratada, cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

11.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

11.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

11.5. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito Municipal;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2014

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
Liliane Guarrezi Fontanive  
Diretora Dpto de Saúde  
Contratante

.....  
XXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PARECER LICITAÇÃO**

**Parecer** nº 321/2014

Protocolo Interno n. 6019/2014

**Objeto:** Confecção de prótese dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do sistema único de saúde do Município de Coronel Vivida, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

**De:** Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

**Para:** Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise da minuta do contrato, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, sendo que caso o Chefe do Executivo entenda conveniente e oportuno, pode assinar a minuta em questão.

É o parecer.

Coronel Vivida 08 de julho de 2014.

  
Pricila Gregolin  
OAB/PR nº 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 600/2014

PROTOCOLO INTERNO Nº 6019/2014

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 08.07.2014

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a contratação, através de inexigibilidade de licitação, o credenciamento da empresa **Dal Posso & Sauer Ltda ME**, para a confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



## PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

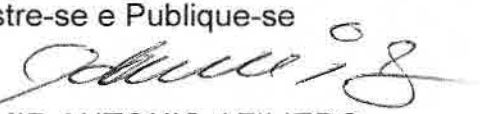
**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365





CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÓ, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIDUA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO BERPA, ITAPEJARA DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MAGUEIRINHÁ, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PEROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALIZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscriverem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 146, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estipula-se o valor per capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) por capta, com base na estimativa do CensoIBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima e recata e fixa a despesa em R\$ 17.142.380,84 (dezoito milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos). Ressalta-se que a presente estimativa de receita e despesa não representa realidade, devendo a arrecadação de contribuições dos Municípios e o repasse da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e de outras receitas diversas, na forma de legislação vigente, de acordo com o seguinte detalhamento:

Table with 2 columns: RECEITAS CORRENTES and Valor. Total: 17.142.380,84

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, considerando: gastos com pessoal em geral, diárias locomotivas, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo, insumos, consumo, contratos de prestação de serviços, etc., todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentaria de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

a) Compete aos Contratantes

- Organizar o orçamento e emitir o balanço contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
b) Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados a ser discriminado os serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes contratados, consistentes em:
c) Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos per capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
d) Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de recursos oriundos da execução orçamentária, a fim de evitar a aplicação indevida, considerando-se aqui como despesa gerencial;
e) Zelar pelas bens patrimoniais próprios e pelos cotizados à disposição do CONTRATADO.

Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Constituir em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas estimadas por meio deste instrumento;
b) Emitir documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
c) Pagar os valores mensais devidados, mediante boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA:

DO RECURSO FINANCEIRO:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 06/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletins entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplemento nos boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplemento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os representantes do Poder Executivo dos Municípios contratados comprometem-se a autorizar as respectivas Câmaras Municipais a projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio Intermunicipal, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir da publicação da referida lei autorizativa, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma de lei, e não mais por boleto bancário.

Table with 3 columns: Município, População 2013, Per Capita 0,79. Lists 18 municipalities and their respective population and per capita values.

Table with 3 columns: Município, Valor, Total. Lists 18 municipalities and their respective values, totaling R\$ 484.761,38.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contábil manuseando referente ao mês dos servidores cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação das obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verbas para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde quotou as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vidua, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Manguetina, Palmas, Pato Branco, Realiza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força de referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da SESA, no todo e em parte, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do total de votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a imunidade tributária e a retenção de imposto de renda no fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamento dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará obrigada como retenção tributária no fonte, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido repasse.

E por estarem de acordo, os Municípios Contratantes assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) dias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 27 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

Table with 2 columns: Município and Prefeito. Lists 18 municipalities and their respective mayors.

Table with 2 columns: Município and Prefeito. Lists São Jorge do Oeste and Saúde do Iguaçu with their respective mayors.

TESTEMUNHAS:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. AUX. DE RELEIÇÃO MÉDICA PARA O CIRUSPAR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - SANU 192

EDITAL 04/2014

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, em nome do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com a aprovação do Processo Seletivo Simplificado 03/2014, para o cargo de Médico e Tec. Aux. de Releição Médica para o contrato, de acordo com Resolução 29/2012 Consopar, Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente

CIRUSPAR

ANEXO I

Table with 2 columns: Nome and Candidato. Lists candidates for the medical position.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de Janeiro de 2014. O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.669/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das propostas de licitação em registro cadastral, sua afiliação no município, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vidua para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelas seguintes pessoas:

Table with 4 columns: Nome, Cargo, CPF Nº, Identificação Nº. Lists members of the bidding committee.

Art. 2º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Anúncio aos interessados a partir de 01 de janeiro de 2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, em 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHAVINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADERMANTONIO AZULERO

Contábilista - CRC 25.386

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.669/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.800.189-16, para desenvolver a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e o equivo de acordo à comissão pelo membros do Conselho de Licitação.

Art. 2º A proposta, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, em 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHAVINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADERMANTONIO AZULERO

Contábilista - CRC 25.386

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vidua e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composta pelas seguintes pessoas:

Table with 4 columns: Nome, Cargo, CPF Nº, Identificação Nº. Lists members of the bidding committee.

Art. 2º A proposta, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, em 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHAVINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADERMANTONIO AZULERO

Contábilista - CRC 25.386

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.669/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora JANA ROBERTA SOHMO, portadora do CPF nº 060.889.369-47, para acompanhar a função de suplente de Pregoeiro do Itararé FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.800.189-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A proposta, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, em 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHAVINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADERMANTONIO AZULERO

Contábilista - CRC 25.386

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul

CONTRATADO: COPEL DIS

CNPJ nº 04.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação de COPEL DIS, para iluminação pública, doravante denominada CIR, para o Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2014.

Luciano Comansoli

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

## CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

### PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-6
Olga de Fatima Mattias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.671.799-20	3.934.749-5/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes de Silva	Membro Suplente	042.264.789-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisoldi	Membro Suplente	017.880.249-33	5.777.872-5/PR
Silvianir Cora	Membro Suplente	054.168.099-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

## DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

### DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado) de registro cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1392829306



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2014**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2014**

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Depto de Saúde	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> 08.07.2014	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº</b> 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	<b>4. PROCESSO Nº</b> 109/2014		
<b>5. OBJETO</b> Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, conforme a necessidade.		<b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b> ( ) S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO ( ) ESCRITURA/REGISTRO			
<b>7. FORNECEDOR</b> ( ) CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	<b>8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b> (x) FGTS (x) FEDERAL (x) INSS (x) ESTADUAL (x) MUNICIPAL (x) TRABALHISTA		<b>9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b> Nada a Informar		
<b>10. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b> A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa <b>Dal Posso &amp; Sauer Ltda ME</b> , apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para credenciamento nº 05/2014.					
<b>11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:</b> Em razão da justificativa apresentada acima.					
<b>12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:</b> O valor total estimado é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Este valor é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.					
<b>13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>Órgão/ unidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Código Reduzido</b>
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	496	12312
<b>14. QUANTIDADE</b> 240	<b>15. UNIDADE</b> Peças	<b>16. PREÇO TOTAL ESTIMADO</b> R\$ 84.000,00	<b>17. DATA BASE</b> 08.07.2014	<b>18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> Mensal, conforme execução	
<b>19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA</b> Dal Posso & Sauer Ltda ME CNPJ nº 17.749.533/001-73			<b>20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA</b> 10.07.2014 a 30.06.2015		
<b>21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> De acordo. DATA: 08.07.2014 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO					
<b>22. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA</b> De acordo. DATA: 08.07.2014 NOME: PRISCILA GREGOLIN					
<b>23. PROCESSO</b> (x) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO			<b>25. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL</b> Ratifico o presente processo. DATA: 08.07.2014 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI		



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo licitatório nº 109/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa **Dal Posso & Sauer Ltda ME**, CNPJ sob nº 17.749.533/0001-73, para a confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), iniciando em 10 de Julho de 2014 e término em 30 de Junho de 2015.

Publique-se.

Coronel Vivida, 08 de Julho de 2014

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2014**

Despacho do Prefeito Municipal

Processo licitatório nº 109/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Dal Posso & Sauer Ltda ME, CNPJ sob nº 17.749.533/0001-73, para a confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), iniciando em 10 de Julho de 2014 e término em 30 de Junho de 2015. Publique-se.

Coronel Vivida, 08 de Julho de 2014  
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quarta-Feira, 09 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0635

## Homologação

### Processo 98/2014 - Pregão 59/2014 - Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 12/2014, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 98/2014 modalidade Pregão 59/2014, que tem por objeto a aquisição de artefatos de concreto, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, ficando desde já intimada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s) para e efetivar a assinatura de seu(s) contrato(s) dentro do prazo de cinco dias úteis contados desta, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de julho de 2014.

Valdir Pereira Vaz  
Prefeito Municipal

## Adjudicação

### Processo 99/2014 - Pregão 60/2014 - Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/tem, conforme descrito em ata do dia 01/07/2014, para o(s) proponente(s) abaixo listado(s):

Aquisição de gás liquefeito de petróleo:

Item	Proponente	CNPJ	R\$ total item
01	Palmas Comércio de Gás Ltda	07829414/0001-77	24.750,00
02	Palmas Comércio de Gás Ltda	07829414/0001-77	10.500,00

Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transitado direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de julho de 2014.

Alessandro Krulikowski  
Pregoeiro

## Homologação

### Processo 99/2014 - Pregão 60/2014 - Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 12/2014, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 99/2014 modalidade Pregão 60/2014, que tem por objeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, ficando desde já intimada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s) para e efetivar a assinatura de seu(s) contrato(s) dentro do prazo de cinco dias úteis contados desta, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de julho de 2014.

Valdir Pereira Vaz  
Prefeito Municipal

## Adjudicação

### Processo 100/2014 - Pregão 61/2014 - Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/tem, conforme descrito em ata do dia 01/07/2014, para o(s) proponente(s) abaixo listado(s):

Fornecimento de impressos:

Lote	Proponente	CNPJ	R\$ total
01	Gráfica e Editora Kayganque Ltda	75624932/0001-04	17.000,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transitado direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de julho de 2014.

Alessandro Krulikowski  
Pregoeiro

## Homologação

### Processo 100/2014 - Pregão 61/2014 - Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 12/2014, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 100/2014 modalidade Pregão 61/2014, que tem por objeto o fornecimento de impressos, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, ficando desde já intimada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s) para e efetivar a assinatura de seu(s) contrato(s) dentro do prazo de cinco dias úteis contados desta, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de julho de 2014.

Valdir Pereira Vaz  
Prefeito Municipal

## Adjudicação

### Processo 103/2014 - Pregão 64/2014 - Presencial

1. Considerando que o certame restou DESERTO não há itens a serem adjudicados.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transitado direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de julho de 2014.

Alessandro Krulikowski  
Pregoeiro

## Homologação

### Processo 103/2014 - Pregão 64/2014 - Presencial

Ficam homologados os atos do sr. pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 12/2014, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 103/2014 modalidade Pregão 64/2014, que tem por objeto o fornecimento de madeira serrada de eucalipto, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de julho de 2014.

Valdir Pereira Vaz  
Prefeito Municipal

**CORONEL VIVIDA**

**PREFEITURA**

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 02/2014

DATA: 10.06.2014

ABERTURA: 18.06.2014

HORÁRIO: 15h00

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de compressor de ar, resfriador de ar, instalação de rede de ar (material e mão-de-obra), conforme discriminado no item 2, objeto deste Convite.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 24 de junho de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

### Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2014

#### Despacho do Prefeito Municipal

Processo licitatório nº 109/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Dal Posso & Sauer Ltda ME, CNPJ sob nº 17.749.533/0001-73, para a confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), iniciando em 10 de Julho de 2014 e término em 30 de Junho de 2015. Publique-se.

Coronel Vivida, 08 de Julho de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

## REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 76/2014, passando para as 09:00 (nove) horas do dia 22 de Julho de 2014, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital adequado às alterações encontra-se disponível no site [www.pmcv.com.br](http://www.pmcv.com.br) ou na sede do Município de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 08 de Julho de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
CNPJ nº 06.960.000/000  
Rua Tupacatiú, 68 - Fone/Fax: (41) 3244-8000  
E-mail: amac@sulina.pr.gov.br - CEP: 95565-000 - Sulina - Paraná

**DECRETO Nº 8610/14**  
02/07/2014  
SULINA - Para Obediência Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Sulina para o exercício financeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **ALMIR MACIEL COSTA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 775/2011, de 17 de julho de 2013.

**DECRETA**  
Artigo 1º Para efeito de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral para o exercício de 2014 de acordo com o art. 43, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 177.450,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), destinado à dar adimplência de despesas e serem realizadas conforme a seguinte funcional programática abaixo:

CODIGO	NOVENA/LIQUIDAÇÃO	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
0301	Departamento de Administração Geral		
04 122 0004 2 000000	Município: Das Atividades de Administração		
1.1.90 30 00 00 (27)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	110.000,00
0500	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
0503	Departamento de Esportes		
17 013 0010 2 010000	Ministério das Atividades de Trabalho e Lazer		
3.1.90 30 00 00 (108)	Materiais de Consumo	000	15.000,00
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL		
0602	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08 343 0015 6 010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	5.000,00
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0709	Dep. Administrativo do Fundo Municipal de Saúde		
10 122 3017 2 020000	Município: do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90 30 00 00 (250)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	303	7.000,00
3.1.90 30 00 00 (255)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303	40.000,00
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10 302 3016 2 030000	Contribuição de Valorização dos Imóveis do Município		
4.4.72 30 00 00 (267)	Requisição Participativa em Consórcio Público	303	402,00
TOTAL			177.450,00

Artigo 2º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima descrito a partir das dotações de origem especificadas.

I - Anulação Parcial de Dotações Realizadas em 04/2014

CODIGO	NOVENA/LIQUIDAÇÃO	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0301	Fundo Municipal de Saúde		
10 304 3014 2 020000	Município: do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.91 30 00 00 (318)	Ratão Pela Participação em Consórcio Público	303	4.500,00
02 3016 2 030000	Contribuição de Valorização dos Imóveis do Município		
11 70 00 00 (240)	Ratão pela Participação em Consórcio Público	303	15.000,00
1.1.72 30 00 00 (252)	Materiais de Consumo	303	9.000,00
3.1.72 30 00 00 (253)	Materiais de Distribuição Gratuita	303	700,00
3.1.90 30 00 00 (254)	Pessoagens e Despesas com Locomoção	303	700,00
3.1.92 30 00 00 (255)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	303	2.000,00
3.1.92 30 00 00 (256)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303	11.000,00
4.4.72 30 00 00 (258)	Obras e Instalações	303	1.000,00
4.4.72 30 00 00 (259)	Equipamentos e Materiais Permanentes	303	3.000,00
TOTAL			47.400,00

II - Provisão Lucrativa de Anulação de Dotação

CODIGO	NOVENA/LIQUIDAÇÃO	FONTE	VALOR
1112 04 01 03 02 (7)	RRRF sobre Folha de Pagamento do Pessoal Civil - Exceções e Limitadas Adicionais	300	30.000,00
1112 08 01 00 00 (7)	IRRF - Do Exercício Corrente de Outros Exercícios Anterior	300	50.000,00
TOTAL			130.000,00

Artigo 3º - Para o efeito de crédito aditivo no 088 de sua dotação, transferir as dotações em anexo.

Governador do Estado do Paraná, em 08 de julho de 2014, 28ª de Emenda e 2ª de Administração.

**ALMIR MACIEL COSTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em 07 de julho de 2014.

PUBLICADO EM \_\_\_\_\_ EDIÇÃO \_\_\_\_\_ PÁGINA \_\_\_\_\_ DIÁRIO OFICIAL DO SUDOESTE DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1309/14**  
CONTRATADA: **CENSAZ LEAL MARTINS & CIA LTDA - ME** / CNPJ: 07.812.848/0001-02  
OBJETO: Obrigações e contratação de serviços médicos na área de clínica geral e pediatria.  
LICITAÇÃO: Pregão Nº 42/2014  
VALOR: R\$ 250.000 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)  
VIGÊNCIA: 07/11/14 FORTI, Companhia de São João - PR

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Coronel Vívda - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezomo, s/nº, às 09:00 horas do dia 23 de julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de contratação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 78/2014, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de referidos e lances para juazeiros e funcionários da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 hs. O valor máximo total estimado é de R\$ 120.250,00 (cento e vinte mil duzentos e cinquenta reais). Prazo de registro de preços de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300 ou no site www.pmc.com.br.  
Coronel Vívda, 08 de julho de 2014.

**Ademir Antônio Azilveira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2013 - PMM**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.  
CONTRATADA: VALDIR LUIZ RZEZNIK - TRANSPORTES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.186.483/0001-00.  
OBJETO - Conforme artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, adita-se a cláusula primeira (objeto) do contrato nº 010/2013 - PMM, em 4.576,000 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis quilômetros), tendo em vista que a quantidade de quilômetros da aumentou em decorrência de desvio no traço inicial da linha Barra do Covo, em decorrência da execução de pavimentação asfáltica e que durante esse período o trecho permaneceu interditado.  
DO VALOR - Em decorrência do presente aditivo, o valor primitivo do contrato acresce-se R\$ 10.982,40 (Dez mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2014.  
Mangueirinha, 09 de julho de 2014.  
**PUBLIQUE-SE**  
Setor de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
CNPJ nº 06.960.000/000  
Rua Tupacatiú, 68 - Fone/Fax: (41) 3244-8000  
E-mail: amac@sulina.pr.gov.br - CEP: 95565-000 - Sulina - Paraná

**NOTIFICAÇÃO Nº 02/2014**  
O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 775/2011, de 17 de julho de 2013.

Artigo 7º - Considerar lida a seguinte dotação orçamentária:

ÁREA DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	LICITAÇÃO	VALOR ESTIMADO
0300 0301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	000	110.000,00
0500 0503	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	000	15.000,00
0600 0602	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL	000	5.000,00
0700 0709	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	303	47.400,00

Artigo 7º - Para efeito de crédito aditivo no 088 de sua dotação, transferir as dotações em anexo.

Governador do Estado do Paraná, em 07 de julho de 2014.

**ALMIR MACIEL COSTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em 07 de julho de 2014.

PUBLICADO EM \_\_\_\_\_ EDIÇÃO \_\_\_\_\_ PÁGINA \_\_\_\_\_ DIÁRIO OFICIAL DO SUDOESTE DO PARANÁ

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato nº 126/2014 - Tomada de Preços nº 10/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: LAJES VIVIDENSE, IND DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.006.997/0001-85. Objeto: empreitada por preço global, para a construção de um barracão de painéis pré-moldados, com tamanho de 10 x 20 metros. Valor total de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos, contados da expedição da ordem de serviços. Coronel Vívda, 08 de julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Coronel Vívda - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezomo, s/nº, às 09:00 horas do dia 24 de julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de contratação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 79/2014, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de referidos e lances para juazeiros, mestreiros, amateiros e cronometristas, visando a realização de eventos integrantes do calendário do Departamento de Esportes do município de Coronel Vívda - PR. Valor máximo estimado total de R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e informações (46) 3242-8300 ou no site www.pmc.com.br.  
Coronel Vívda, 08 de julho de 2014.

**Ademir Antônio Azilveira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2014**  
**Despacho do Prefeito Municipal**

Processo licitatório nº 109/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prizila Gregolin, Advogada deste Município, que declara a existência de justificativa nos termos do "caput" do art. 25 do diploma legal mencionado, para o credenciamento da empresa Dal Pizzo & Saes Ltda ME, CNPJ sob nº 17.749.533/0001-73, para a confecção de postres dietéticos para consumo removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vívda. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), tendo em 10 de julho de 2014 e terminado em 06 de Junho de 2015. Publique-se.  
Coronel Vívda, 08 de Julho de 2014.

**Frank Ariel Schiavini**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1394/2014  
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR.  
Contratada: Pedreira Santiago Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.744.134/0001-41.  
Objeto: Contratação, tipo empreitada global, de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil a fim de realizar a execução de R\$ 4543,09 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco vírgula zero nove) metros quadrados de recapamento asfáltico em CBUQ nas Ruas Presidentes Vargas, Marcelino Champagnat, Presidente Kennedy, José da Silva, Tapajós e Engenheiro Beltrão, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 003/2013.  
Fica reduzido o valor contratual, passando de R\$ 259.946,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) para R\$ 252.027,07 (duzentos e cinquenta e dois mil, vinte e sete reais e sete centavos).  
Data do Aditivo: 08 (oito) de julho de 2014.

**SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA**

FF Empreendimentos LTDA - ME, torna público irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a LICENÇA DE PRÉVIA para o loteamento Araucária Park II a ser implantado no município de Vitória, PR.

**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2014 - PMM**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.  
CONTRATADA: ROSELI BELUSSO - ME.  
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades dos trabalhos realizados na área de psicologia na Unidade de Saúde sede deste Município conforme solicitação da Secretária de Saúde desta municipalidade.  
VALOR: R\$ 1.741,70 (Um mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).  
DATA: 08 de julho de 2014.  
Mangueirinha, 08 de julho de 2014.  
PUBLIQUE-SE  
Setor de Licitações

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2014 - PMM**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: C.J GENTOPANINI & CIA LTDA.  
OBJETO: Aquisição de uma cadeira de roda para ser usado por pessoa carente do Município de Mangueirinha em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.  
VALOR: R\$ 1.399,90 (Um mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos).  
DATA: 08 de julho de 2014.  
Mangueirinha, 08 de julho de 2014.  
PUBLIQUE-SE  
Setor de Licitações

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2014 - PMM**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: CRUZ & CRUZ - TERRAPLANAGEN LTDA - ME.  
OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica para conserto do veículo Micro Ônibus L-300, 72 cv, ano 1998/1999, Placa AIC - 1583, em atendimento a solicitação da Secretária de Educação e Cultura desta Municipalidade.  
VALOR: R\$ 3.707,60 (Um mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos).  
DATA: 08 de julho de 2014.  
Mangueirinha, 08 de julho de 2014.  
PUBLIQUE-SE  
Setor de Licitações

**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2014 - PMM**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.  
CONTRATADA: CONSTRUTORA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
OBJETO: Aquisição de material de contratação para manutenção do Ginásio de Esportes José Dias de Almeida em atendimento a solicitação da Secretária de Esportes desta municipalidade.  
VALOR: R\$ 4.488,24 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).  
DATA: 08 de julho de 2014.  
Mangueirinha, 08 de julho de 2014.  
PUBLIQUE-SE  
Setor de Licitações

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2014 - PMM**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: CRUZ & CRUZ - TERRAPLANAGEN LTDA - ME.  
OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica para conserto do veículo Micro Ônibus L-300, 72 cv, ano 1998/1999, Placa AIC - 1583, em atendimento a solicitação da Secretária de Educação e Cultura desta Municipalidade.  
VALOR: R\$ 3.707,60 (Três mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos).  
DATA: 08 de julho de 2014.  
Mangueirinha, 08 de julho de 2014.  
PUBLIQUE-SE  
Setor de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Uruguai, 111 - CEP: 81160-000 - Palmas - Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014  
O Prefeito Municipal de Palmas, HILARIO ANDRASCHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve  
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:  
a) Processo Nº: 75/2014  
b) Licitação Nº: 33/2014 - PR  
c) Modalidade: Pregão Presencial p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 08/07/2014  
e) Data da Adjudicação: 08/07/2014  
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa jurídica especializada em transporte de pacientes, em a cidade de Pato Branco para tratamento de hemodálise, conforme solicitado pelo Departamento de Saúde do município de Palmas - PR.  
Vencedor: LORENA TRANSPORTES LTDA  
VALOR TOTAL: R\$ 127.385,00  
03 - Autorizar e Emitir da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

**HILARIO ANDRASCHKO**  
Prefeito Municipal de Palmas